



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 29/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.658.377/0001-31, por intermédio da Secretária Municipal Agrícola, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017, e na Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro de 2017, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil - OSC** interessada em celebrar **Termo de Fomento** de iniciativa da **Administração Pública**, tendo por objeto auxiliar o pequeno produtor rural em seu trabalho, aumentando sua capacidade produtiva e assim promovendo uma maior qualidade de vida as famílias que deles se beneficiarem e se enquadrarem no presente Chamamento Público.

1.2. LEGISLAÇÃO:

O Termo de Fomento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017, pela Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

São membros da Comissão de Seleção, deste Município: **Luciano Aguiar Rocha** (Presidente), **Guilherme da Costa Lopes** (Membro) e **Idineu Antonio da Silva** (Membro), designados pelo Decreto Municipal nº 4.543, de 17 de julho de 2017, publica no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra), edição 1783, de 19 de julho de 2017.

1.4. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

São membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deste Município: **Ricardo dos Santos Martins** (Presidente), **Laís Michele Bigaski** (Membro), **Luciana Ferreira Verner** (Membro) e **Rosane Souza Freitas** (Membro), designados pelo Decreto Municipal nº 4.732, de 14 de fevereiro de 2018, publica no Diário Oficial Eletrônico - DOE, edição 63, página 01, de 20 de fevereiro de 2018.

1.5. PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:

As Organizações da Sociedade Cívica – OSCs, interessadas em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão protocolar o **ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)** no Centro Administrativo Municipal (antigo Inpacenter), na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, salas 60, 61, 62 ou 63, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, impreterivelmente **até às 08h30min, do dia 20 de Julho de 2018**, em conformidade com as exigências do item “6” e item “7” deste edital.

1.6. SESSÃO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

A sessão de julgamento das **PROPOSTAS** constante do **ENVELOPE Nº 1** será iniciada no **dia 20 de Julho de 2018, às 09h00min**, na sala de licitações, localizado no primeiro andar do prédio do Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, conforme os prazos estabelecidos no **subitem “11.2”** deste edital.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente **Chamamento Público** é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Arapoti, por intermédio da **Secretaria Municipal Agrícola**, a ser formalizada por **Termo de Fomento**, para cessão de máquinas e equipamentos agrícolas, não envolvendo a transferência de recursos financeiros à **Organização da Sociedade Civil (OSC)** selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Define-se por **Termo de Fomento** um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

2.3. Cada instituição só poderá apresentar **uma única proposta**, para concorrer ao conjunto dos bens a serem disponibilizados.

2.3.1. A razão pela impossibilidade de repartição dos equipamentos se dá em virtude de que ao Trator constante no item 04 são acoplados todos os demais itens. Na hipótese de uma OSC sagrar-se “vencedora”, por exemplo, do item 01 e não sagrar-se vencedora do item 04 não poderá se utilizar do equipamento constante no item 01, pois necessita do outro para seu funcionamento. Ao item nº 04 todos os demais equipamentos serão acoplados para que possam ter utilidade. Não há, por exemplo, ainda a possibilidade de se utilizar uma carreta basculante item 10 sem que haja o trator ao qual ela será acoplada.

2.3.2. Os itens: 01, 04 e 10, referidos no subitem anterior são os constantes no Anexo XVII deste edital.

2.4. Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação para a celebração do **Termo de Fomento**.

2.4.1. Por tratar-se de equipamentos que se completam entre si, não pode ser fracionados; todos os equipamentos deverão estar disponíveis a uma única parceria que tenha sua proposta vencedora e assim ter o Termo de Fomento Celebrado.

2.5. A **Administração Pública** deverá respeitar a ordem de classificação das propostas apresentadas.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste **Chamamento Público** é a seleção de **Organização da Sociedade Civil - OSC** para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante **cessão de maquinários e equipamentos agrícolas** para apoiar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

auxiliar o pequeno produtor rural em seu trabalho, estabelecido em Plano de Trabalho inserido em **Termo de Fomento**.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

- a) É a cessão gratuita e a título precário de maquinários e equipamentos agrícolas a serem utilizados às **Organização da Sociedade Civil - OSCs** através de **Termo de Fomento** para apoiar e auxiliar o pequeno produtor rural em seu trabalho, aumentando sua capacidade produtiva e assim promovendo uma maior qualidade de vida as famílias que deles se beneficiarem e se enquadrarem no presente Chamamento Público, estabelecidos em Planos de Trabalho, inserido em **Termo de Fomento**, com período mínimo de vigência até **31 de Dezembro de 2020**;
- b) Os maquinários e equipamentos agrícolas, para fins de constituição de parceria de que trata este Edital de Chamamento Público, serão distribuídos às **Organização da Sociedade Civil - OSCs**.

3.3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro de 2017, onde o Executivo Municipal autoriza a realização de Termo de Fomento, através de Chamamento Público, para que bens públicos (maquinários e equipamentos agrícolas) possam ser utilizados por entidades através de parceria.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu inciso VIII-A do art. 2º, define que o Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros e em que haja a cessão de bens móveis com valor patrimonial e pecuniário.

3.4. A parceria será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE FOMENTO**, cuja minuta está no **Anexo IV deste Edital**, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017, pela Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis.

3.5. Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I Roteiro para Elaboração de Proposta;
- II Critério de Seleção e Procedimento de Avaliação;
- III Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV Minuta do Termo de Fomento;
- V Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- VI Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- VII Modelo de Declaração do Art. 33 do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017;
- VIII Modelo de Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- IX Modelo de Procuração;
- X Modelo de Declaração de Inexistência de Menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- XI Modelo de Declaração de Relação dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs.
- XII Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- XIII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- XIV Modelo de Relação de Associados/Cooperados/Atendidos.
- XV Modelo de Declaração de Capacidade Técnica, Administrativa e Operacional;
- XVI Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- XVII Lista do Maquinário e equipamentos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao chamamento público as **Organizações da Sociedade Civil** que se habilitem e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos e aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do processo as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 4.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
- 4.2.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 4.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **05 (cinco) anos**, exceto se:
- 4.2.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 4.2.4.2. for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;
 - 4.2.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 4.2.5. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 4.2.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 4.2.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.5.3. a prevista no inciso II do Art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2017;
 - 4.2.5.4. a prevista no inciso III do Art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2017.
- 4.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **08 (oito) anos**;
- 4.2.7. tenha entre seus dirigentes, pessoa:
- 4.2.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **08 (oito) anos**;
 - 4.2.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 4.2.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 4.2.8. Em quaisquer das hipóteses previstas no **item 4.2** deste edital, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver ressarcimento dos valores devido em razão de dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente, excetuados os casos de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública de qualquer esfera de poder ou parcelamento em situação regular do ressarcimento de dano ao Erário.
- 4.3. Nas hipóteses do Art. 39 d Lei Federal nº 13.019, de 2014, é igualmente vedada à transferência de qualquer recurso, seja a que título for no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sobpena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sobpena de responsabilidade solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

4.4. Para **CELEBRAR** as **PARCERIAS** previstas neste edital, as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs** deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.4.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.4.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.4.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.4.4. Possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e Operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.4.5. Para fins de atendimento do previsto na letra "c" do **subitem 4.4.4**, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme artigo 33, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014.

4.5. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

4.6. É condição essencial para participação neste chamamento que as **Organizações da Sociedade Civil - OSC** tenham como objetivo o desenvolvimento econômico, ou seja, constituídas por agricultores familiares. É condição essencial para participação neste chamamento que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sejam formadas por agricultores familiares em virtude da baixa produtividade e ausência de mecanização deste grupo de agricultores.

5. DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

5.1. As informações e retirada do Edital de Chamamento Público poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA), no 1º andar do Prédio do Centro Administrativo Municipal – CAM (antigo Inpacenter), sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, Sala 63, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3033, no sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br ou no correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

6. DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

6.1. A PROPOSTA deverá ser apresentados, em 01 (um) envelope, fechado e indevassável, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

6.2. Envelope nº 1 deverá conter a PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA OSC)

CNPJ: _____

7. DA FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA (Envelope nº 1) deverá ser entregue em envelope separado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, e deverá estar identificado no seu exterior, com os dizeres contidos no subitem “6.2” deste edital.

7.2. O Envelope de PROPOSTA deverá ser entregue pela OSC, no prazo estabelecido no subitem “1.5” deste edital.

7.3. Não serão aceitos envelopes submetidas por qualquer outro meio ou envelopes protocolados fora do prazo estabelecido no subitem “1.5” deste edital.

7.4. Após o prazo para protocolo dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo.

7.5. A entrega da PROPOSTA acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos.

7.6. Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item “5” deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção Permanente e/ou Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica no e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou protocolada no endereço informado no **item “5”**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção Permanente.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção Permanente é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal nº 4.543, de 17 de julho de 2017, publica no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra), edição nº 1783, de 19 de julho de 2017.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A **PROPOSTA** deverá ser entregue **IMPRETERIVELMENTE** até o horário e data previstos no **subitem “1.5”** deste edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, conforme dizeres na parte externa em conformidade com o **subitem “6.2”** deste edital.

10.2. Na hipótese do **subitem “10.1”**, a proposta, em uma única via impressa, preferivelmente deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.2. As OSCs interessadas deverão formular sua **PROPOSTA** do serviço a ser prestado, em conformidade com o **subitem 10.3** deste edital e o **Roteiro para Elaboração de Proposta**, conforme **Anexo I** deste Edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

10.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

10.3.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

10.3.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

10.3.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

10.3.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10.4. As propostas deverão conter também, informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

10.5. Somente será avaliada e aprovada a **PROPOSTA** que estiver de acordo com as informações no **subitem 10.3** e o **Anexo I** deste edital.

10.6. A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela Comissão de Seleção como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. Cumpridos os procedimentos exigidos no **item “10”** deste edital, os **ENVELOPES Nº 1**, com as **PROPOSTAS** serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até **03 (três) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até no máximo mais **10 (dez) dias**.

11.2.1. Caso seja prorrogado o prazo para análise das propostas, pelo prazo do **subitem 11.2**, serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos e atividades relativas a cada dia, assinadas por todos os presentes. A sessão sendo suspensa e retomada no dia seguinte deverá tal fato estar consignado em atas a ser assinada por todos os presentes.

11.3. As **PROPOSTAS** deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo I** deste edital, observado o contido no **subitem 10.3** deste edital.

11.4. A **avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Anexo II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

11.5. A falsidade de informações nas PROPOSTAS, podendo ensejar, ainda, a eliminação do PLANO DE TRABALHO, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- b)** que estejam em desacordo com o Edital e seus respectivos anexos;
- c)** Será automaticamente eliminada a Organização da Sociedade Civil que apresentar documentação inverídica ou em desacordo com o estabelecido no presente chamamento público.

11.7. As propostas não eliminadas serão CLASSIFICADAS serão classificada pela ordem decrescente de pontuação, obtida pelo somatório dos pontos de cada um dos 09 (nove) itens da Tabela 1 de Parâmetros de Pontuação, **Anexo II deste edital.**

11.8. Como critério de desempate em todas as situações previstas neste Edital e na ordem apresentada, será considerada vencedora a entidade que possuir:

11.8.1. a maior pontuação obtida no item 3 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, do **Anexo II deste edital;**

11.8.2. O maior número de associados ou cooperados, constantes no número 2 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, do **Anexo II deste edital;**

11.8.3. O maior percentual de mulheres na associação ou cooperativa, constantes no item 7 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, do **Anexo II deste edital;**

11.8.4. Sorteio.

11.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção da PROPOSTA que não for a mais adequada aos critérios constantes do chamamento público.

11.10. Poderão participar da sessão de análise das propostas o representantes das entidades interessadas, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, ou qualquer cidadão.

11.11. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br – Portal de Transparência), no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOE (www.arapoti.pr.gov.br) e no Jornal Oficial Impresso (Jornal Folha Extra), iniciando-se o prazo para recurso.

12. RECURSO DA FASE PRELIMINAR

12.1. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

12.1.1. Nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da publicação da decisão na página do sítio oficial do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOE (www.arapoti.pr.gov.br), ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

12.1.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estipulado no **subitem “12.1.1”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

12.1.3. Os recursos serão apresentados através de protocolo nos dias úteis, no horário das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA)** e das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA)**, no 1º andar do Prédio Centro Administrativo Municipal – CAM (antiga Inpacenter), sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, em umas das Salas 60, 61, 62, 63 e 64, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, ou através de correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

12.1.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.1.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

12.2. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.2.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.2.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

12.2.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.2.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Arapoti.

12.2.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital e nos seus Respectivos Anexos.

13. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o seu PLANO DE TRABALHO exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais do **Art. “14”** deste edital.

13.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o **Anexos III – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 13.3.** O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 13.3.1.** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos a serem atingidas;
 - 13.3.2.** descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 13.3.3.** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 13.3.4.** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 13.3.5.** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 13.3.6.** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 13.4.** A Comissão de Seleção examinará o PLANO DE TRABALHO apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 13.5.** Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as informações já apresentadas na PROPOSTA, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 13.6.** A OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nos **subitens do item 14**, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 13.7.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do **item 14**, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do **item 14**. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação
- 13.8.** Para fins do disposto no **subitem 13.4**, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no PLANO DE TRABALHO no prazo de **15 (quinze) dias**, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 13.9.** O prazo para realização de ajustes no PLANO DE TRABALHO será de **15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do **subitem 13.8**.
- 13.10.** A aprovação do PLANO DE TRABALHO não gerará direito à celebração da parceria.

14. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1.** Além da apresentação do PLANO DE TRABALHO exigido no **item 14**, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de **15 (quinze) dias corridos**, deverá por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.1.** Cópias dos seguintes documentos:
 - 14.1.1.1.** Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no **subitem “4.4”** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.1.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

14.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **01 (um) ano de capacidade técnica e operacional**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**;

14.1.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** ou **documento equivalente** do Município sede da instituição na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.1.8. Certidão Liberatória, ou outra equivalente, emitida pelo Tribunal de Contas da Unidade da Federação da sede, destinada a comprovar a inexistência para a liberação de recursos públicos por transferências voluntárias e demais repasses.

14.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF de cada um deles (*conforme modelo do Anexo XI deste edital*);

14.1.10. Cópia de documento que comprove que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou apresentação de fotografias do local;

14.1.11. Declaração do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com informação de que a ORGANIZAÇÃO e seus DIRIGENTES não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Artigo 38, do Decreto Municipal nº 4.510/2017, as quais deverão estar descritas no documento (*conforme modelo do Anexo VIII deste edital*); e

14.1.12. Serão consideradas regulares para fins de cumprimento do disposto dos **subitens “14.1.4”, “14.1.5” e “14.1.6”, as CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS**;

14.1.13. As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ficarão dispensadas de reapresentar as CERTIDÕES de que tratam os **subitens “14.1.4”, “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8”** deste edital, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.2. Além dos documentos relacionados no **subitem “14.1”** deste edital, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de seu representante legal, deverá apresentar DECLARAÇÃO, *conforme modelo do Anexo VII deste edital (conforme exigência no Art. “33”, do Decreto Municipal nº 4.510/2017)*:

14.2.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

14.2.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.3. Demais declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Ciência e Concordância, *conforme modelo do Anexo V deste edital*;
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, *conforme modelo do Anexo X deste edital*;
- c) Declaração de não parentesco para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, *conforme modelo do Anexo XII deste edital*;
- d) Declaração de Idoneidade, *conforme modelo do Anexo XIII deste edital*;
- e) Declaração de Capacidade Técnica, Administrativa e Operacional, *conforme modelo do Anexo XV deste edital*;
- f) Declaração de Capacidade Financeira, *conforme modelo do Anexo XVI deste edital*.

14.4. A capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

14.5. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, no andamento do Termo de Fomento.

14.6. Os documentos exigidos neste **item “15”** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

14.7. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

14.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, à OSC será **DECLARADA VENCEDORA**.

14.9. Na hipótese de a instituição selecionada não atender aos requisitos exigidos no **item “15”** deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

14.10. Caso a instituição convidada nos termos do **subitem “14.9”** deste edital, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **item “15”** deste Edital.

14.11. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no **item “14”** deste edital ou quando as certidões referidas nos **subitens “14.1.4” a “14.1.8”** deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de **15 (quinze) dias**, para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

15. RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. A OSC que for declarada **INABILITADA** poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção Permanente, através de protocolo nos dias úteis, no horário das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA)** e das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA)**, no 1º andar do Prédio Centro Administrativo Municipal – CAM (antiga Inpacenter), sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, em umas das Salas 60, 61, 62, 63 e 64, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, ou através de correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

15.2. O prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

15.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e publicado no sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br.

15.5. Esse prazo de recurso poderá ser alterado, caso verifique **irregularidade formal** nos documentos apresentados ou quando as **certidões** referidas nos subitens “**14.1.4**” a “**14.1.8**” deste edital estiverem com **prazo de vigência expirado** e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil terá o prazo de **15 (quinze) dias**, para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido **declarada(s) a(s) vencedora(s)** pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE, a Administração Pública, deverá **HOMOLOGAR** e divulgar, no sítio eletrônico oficial do município (www.arapoti.pr.gov.br) e no jornal oficial do município (Jornal Folha Extra), o resultado definitivo do processo de seleção.

16.2. A **HOMOLOGAÇÃO** por meio do presente Chamamento Público, não importará, para a Administração Pública em obrigatoriedade de assinatura do **TERMO DE FOMENTO** com a respectiva instituição, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme § 3º, do Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017.

17. DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Após a classificação das propostas, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise e emissão de PARECER TÉCNICO, que deverá pronunciar-se, de forma expressa a respeito, conforme Art. 35, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

17.2. Após PARECER TÉCNICO, haverá emissão de PARECER JURÍDICO, conforme Art. 35, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017.

17.3. Caso o PARECER TÉCNICO e o PARECER JURÍDICO de que tratam os **subitens “17.1” e “17.2”** deste edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade da administração pública, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

17.4. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do **TERMO DE FOMENTO** com a OSC indicado pela Comissão de Seleção, conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público.

17.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti convocará, para firmar **TERMO DE FOMENTO**, a **OSC** que for **DECLARADA HABILITADA** por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

17.6. A **OSC DECLARADA HABILITADA** por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE FOMENTO**.

17.7. O **TERMO DE FOMENTO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no PLANO DE TRABALHO apresentado pela **OSC**, em consonância com o interesse público.

17.8. O **TERMO DE FOMENTO** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do Município.

17.9. Caso a **OSC VENCEDORA** recuse-se a assinar o **TERMO DE FOMENTO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada à próxima **HABILITADA** para a assinatura do **TERMO DE FOMENTO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Prefeitura Municipal de Arapoti responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

18. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO E ALTERAÇÃO

18.1. A vigência do **TERMO DE FOMENTO** e sua respectiva **ALTERAÇÃO** serão os estabelecidos na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Fomento Anexa a este edital (ANEXO IV).

19. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1. As responsabilidades da OSC quanto da Celebração do Termo de Fomento serão os estabelecidos na Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Fomento Anexa a este edital (ANEXO IV).

20. DA CONTRAPARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

20.1. A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica obrigada ao oferecimento da CONTRAPARTIDA composta pelos seguintes itens com relação aos maquinários e equipamentos agrícolas que integrará o termo a ser assinado:

20.1.1. Disponibilização de operador capacitado;

20.1.2. Abastecimento;

20.2.3. Manutenção preventiva e corretiva;

20.2.4. Transporte dos equipamentos no campo;

20.2.5. Conservação e limpeza dos equipamentos;

20.2.6. Capacidade administrativa para a gestão, a conservação das máquinas e dos equipamentos, assim como dos serviços a serem prestados;

20.2.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no PLANO DE TRABALHO;

20.2.8. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da CONTRAPARTIDA.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela execução da PARCERIA em desacordo com O PLANO DE TRABALHO e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

21.1.1. advertência;

21.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 21.1.2** deste edital.

21.2. As sanções estabelecidas nos **subitens “21.1.2” e “21.1.3”** são de competência dos Secretários Municipais ou do titular máximo nas entidades da administração - indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de aplicação da penalidade.

21.3. Prescreve em **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

21.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

22. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E DESISTÊNCIA

22.1. A denúncia, rescisão e desistência do Termo de Fomento serão os estabelecidos na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Termo de Fomento Anexo a este edital (ANEXO IV).

23. DAS DESPESAS

23.1. Não haverá repasse de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública. Serão disponibilizados os maquinários e equipamentos agrícolas listados no **Anexo XVII** deste edital.

24. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

24.1. As especificações do monitoramento e avaliação serão os estabelecidos na Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Fomento Anexa a este edital (ANEXO IV).

25. DO GESTOR

25.1. As obrigações do gestor serão os estabelecidos na Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Fomento Anexa a este edital (ANEXO IV).

26. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1. A prestação de contas está estabelecida na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Fomento Anexa a este edital (ANEXO IV).

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Não haverá repasse de recursos financeiro pela administração pública à organização da sociedade civil. Somente serão disponibilizados à organização da sociedade civil os maquinários e equipamentos agrícolas listados no Anexo XVII deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico - DOE da Prefeitura Municipal de Arapoti e no Jornal Oficial Impresso da Prefeitura Municipal de Arapoti (Jornal Folha Extra), com prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos** para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do resumo do Edital.

28.2. A Prefeitura Municipal de Arapoti resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

28.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

28.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

28.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

28.7. Será facultado à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Equipe.

28.8. As OSCs que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, FILIAIS, para fins de tempo de existência será considerado o da data de abertura da Matriz.

28.9. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Autoridade Competente.

28.10. O Modelo de Relação de Associados/Cooperados/Atendidos, conforme Anexo XIV deste Edital, será preenchido e entregue a cada permissão de uso ou autorização de uso concedido em favor dos pequenos produtores rurais.

28.11. Fica eleito o foro de Arapoti para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arapoti, 18 de Junho de 2018.

LUCIANO AGUIAR ROCHA

Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

_____(NOME DA OSC)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____ (Nome do representante Legal)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão de Seleção, proposta para participação na seleção referente à celebração de Termo de Fomento para cessão de maquinários e equipamentos agrícolas, com o uso dos maquinários e equipamentos indicados a seguir:

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
_____(Listá-los de acordo com a proposta a ser apresentada)_____

2 - PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	
Item 1 - Tempo de Constituição da organização: anos e meses <i>(Informar o tempo da constituição da organização em anos e meses, de acordo com instrumento legal de criação).</i> Apresentar comprovante.	Item 2 - Número de membros: <i>(Informar a quantidade de membros registrados na Organização na data da proposta, com base na declaração do Anexo XIV).</i>
Item 3.a - Participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO Caso positivo, apresentar comprovante.	Item 3.b - Participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO Caso positivo, apresentar comprovante.
Item 3.c - Participação no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO Caso positivo, apresentar comprovante.	Item 4 - Número da DAP Jurídica: Informar número da DAP Jurídica regular se houver. Apresentar cópia do extrato da DAP Jurídica.
Item 5 – Previsão do uso dos equipamentos: Horas máquina/ano/por associado.	Item 6 - Número de cartas de demanda de serviços de entidades vizinhas à área de atuação: Número de Cartas de demanda, apresentar comprovante.
Item 7 – Mulheres participantes da Organização: Percentual de mulheres participantes da Organização com base na declaração do Anexo XIV.	Item 8 – Jovens participantes da Organização: (... a anos) Percentual de jovens participantes da Organização com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

	base na declaração do Anexo XIV.
Item 9 – Membros que possuem o CADÚNICO: Percentual de membros participantes da organização que possuem o registro no CADÚNICO.	

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO:

Descrição da realidade (atual) que será objeto da parceria, incluindo: números, pesquisas, etc.

4 – DEMONSTRATIVO DA REALIDADE DO OBJETO:

Demonstrativo do nexa entre a realidade e o objeto da parceria (atividade ou projetos e metas a serem atingidos).

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Forma de execução das atividades (serviço contínuo) ou dos projetos (serviços pontuais e temporários).

6 – CUMPRIMENTO DAS METAS:

Forma do cumprimento das metas atreladas às atividades ou projetos.

7 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS:

Definição dos parâmetros (numéricos objetivos) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (balizas para permitir ao gestor comparar as metas almejadas e as alcançadas pela instituição e avaliar o cumprimento das metas durante e ao final da parceria).

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

a) A classificação dos interessados será estabelecida a partir do somatório da pontuação obtida de acordo com os parâmetros da Tabela a seguir:

TABELA 1 - Parâmetros de Pontuação da Instituição Proponente:

ITEM	PARÂMETRO	CLASSES DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil - OSC.	Até 2 anos = 02 De 2 até 4 anos = 04 De 5 até 6 anos = 06 De 7 até 8 anos = 08 De 9 até 10 anos = 10 De 11 até 12 anos = 12 De 13 até 14 anos = 14 De 15 até 16 anos = 16 De 16 até 18 anos = 18 De 19 até 20 anos = 20 De 21 até 22 anos = 22 De 23 até 24 anos = 24 De 25 até 26 anos = 26 De 27 até 28 anos = 28 De 29 anos e mais = 30	30
2	Número de agricultores associados ou cooperados ou público a ser atendido.	De 01 a 20 = 02 De 21 a 30 = 04 De 31 a 40 = 06 De 41 a 50 = 08 De 51 a 60 = 10 De 61 a 70 = 12 De 71 a 80 = 14 De 81 a 90 = 16 De 91 a 100 = 18 Acima de 101 = 20	20
3	Participação nos últimos 24 meses, nos seguintes Programas: Programas de Aquisição de Alimentos - PAA; ou Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE; ou Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DFs.	De 01 até 03 = 03 De 04 até 06 = 06 De 07 até 09 = 09 De 10 até 12 = 12 Acima de 13 = 15	15
4	Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica.	Possui = 05	05
5	Previsão de uso dos equipamentos em horas-máquina, por ano, para cada associado, cooperado ou atendido pela proponente.	Até 3 HM = 02 De 3,1 a 6 HM = 04 De 6,1 a 9 HM = 06 De 9,1 a 12 HM = 08 De 12,1 a 15 HM = 10 De 15,1 a 18 HM = 12 De 18,1 a 21 HM = 14 De 21,1 a 24 HM = 16 De 24,1 a 27 HM = 18 Acima de 27,1 HM = 20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

6	Número de cartas de demanda para a realização de atividade de mecanização e/ou utilização com organizações de agricultores vizinhos ou OSCs parceiras.	De 1 a 3 cartas = 03 De 4 a 6 cartas = 06 De 7 a 9 cartas = 09 De 10 a 12 cartas = 12 Acima de 13 cartas = 15	15
7	Percentual de mulheres participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente.	De 01 a 20 % = 03 De 21 a 40 % = 06 De 41 a 60 % = 09 De 61 a 80 % = 12 De 81 a 100 % = 15	15
8	Percentual de jovens participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente.	De 01 a 20 % = 03 De 21 a 40 % = 06 De 41 a 60 % = 09 De 61 a 80 % = 12 De 81 a 100 % = 15	15
9	Percentual de agricultores participantes da associação, cooperativa ou atendente que possuem CADÚnico.	De 01 a 20 % = 03 De 21 a 40 % = 06 De 41 a 60 % = 09 De 61 a 80 % = 12 De 81 a 100 % = 15	15
Pontuação Máxima Global			150

Significado das Siglas, Justificativas e Conceitos:

- **PAA** - Programa de Aquisição de Alimentos;
- **PNAE** - Programa Nacional da Alimentação Escolar;
- **PRONAF** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- **DAP** – Declaração de Aptidão ao PRONAF;
- **HM** - Horas Máquina;
- **CADÚnico** - Cadastro Único Para Assistência Social;
- **Jovem – de 15 a 29 anos completos** (Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.852/2013).
- **Tempo de Contribuição da OSC:** O inciso IV, alínea “a” do Art. 30 do Decreto Municipal 4.510, de 2017, determina que **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá ter no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ.
- **Número de agricultores associados ou cooperados ou público a ser atendido:** Esse item é determinado pela quantidade de membros registrados na OSC e informados na proposta a ser apresentada pela OSC, com base na declaração do Anexo XIV. Dependendo da quantidade de membros registrado na OSC ou publico a ser atendido. A pontuação será proporcional ao tempo de cada OSC.
- **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica:** A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas, agroindústrias (pessoa jurídica). A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) é o passaporte para que agricultores e agricultoras familiares tenham acesso às políticas públicas do Governo Federal. Com o documento, é possível ter acesso a mais de 15 políticas públicas, dentre elas o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; e os programas de compras públicas, Programa de Aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Vejamos que esse documento e de suma importância para o OSC, por isso a exigência de pontuação no referido certame;

- **Cartas de Demanda:** A Carta de demanda tem por finalidade a permissão de utilização de maquinários e equipamentos agrícolas para outros pequenos produtores não associados. Visto que essa quantidade de demanda deverá ser informada na proposta (Anexo I) a ser apresentada no certame. A Carta de Demanda é um documento elaborado pela OSC, informando quais são os compromissos e quantidade de atendimento com os maquinários e equipamentos agrícolas serão disponibilizados aos pequenos produtores não associados;
- **Mulheres Participantes:** As mulheres também estão atualmente contempladas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na linha PRONAF Mulher, que foi criado a partir de uma necessidade pautada por demanda dos agricultores familiares brasileiros, no início da década de 1990. Naquele momento, o Governo federal objetivava criar um programa que atendesse, de forma genérica, os pequenos agricultores. Na prática, o crédito era acessado, empregado e distribuído segundo as necessidades e interesses dos homens, chefes das famílias, que representam aqueles que estabelecem legitimamente relação com o mundo público. Com esse fito, e como critério de pontuação nesse chamamento, foi requisitado o Percentual de mulheres participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente;
- **Jovens Participantes:** entende-se por juventude a população de 15 a 29 anos, conforme a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude. O termo juventude rural de base familiar circunscreve-se a todos os agricultores e povos referidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Com esse intuito foi incluso esse requisito do percentual de jovens participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente;
- **CADÚNICO:** é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.
- **Nos itens 7, 8 e 9:** o percentual que está no intervalo “0% <= x < 1%” não terá pontuação.

A classificação será efetuada pela ordem decrescente de pontuação, obtida pelo somatório dos pontos de cada um dos 9 (nove) itens da Tabela 1 de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo.

- c) Como critério de desempate em todas as situações previstas neste Edital e na ordem apresentada, será considerada vencedora a entidade que possuir:
- c.1 A maior pontuação obtida no item 3 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;
 - c.2 O maior número de associados ou cooperados, constantes no número 2 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;
 - c.3 O maior percentual de mulheres na associação ou cooperativa, constantes no item 7 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;
 - c.4 Sorteio.
- d) Para efeito da celebração do Termo de Fomento será considerada a ordem de classificação das instituições.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Referência: Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome <i>(Indicar o nome da organização proponente)</i>		CNPJ <i>(Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda)</i>	
Endereço <i>(Indicar o endereço completo da organização)</i>		E-mail <i>(Indicar o endereço eletrônico da organização)</i>	
Objeto Social da Entidade)	OSCs Vizinhas ou Parceiras <i>(Indicar, se houver)</i>	CEP <i>(Registrar o Código do Endereçamento Postal da sede da organização)</i>	Telefones <i>(Mencionar os telefones de contato da organização.)</i>
Nome do Representante Legal <i>(Indicar o nome do (a) representante legal da Organização Proponente.)</i>			
CPF <i>(Registrar o número da inscrição do CPF do representante da organização)</i>	CI <i>(Registrar o número da carteira de identidade do representante da organização)</i>	Órgão Expedidor <i>(Indicar a sigla do órgão expedidor)</i>	Cargo <i>(Indicar a função do representante da organização.)</i>
Data da posse no Cargo <i>(Informar a data da posse no cargo de representante legal em exercício na organização)</i>		Assembléia de eleição da Diretoria <i>(Informar a data da Assembléia de eleição da Diretoria em exercício da organização)</i>	
Endereço <i>(Indicar o endereço completo do responsável legal)</i>		CEP <i>(Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável legal)</i>	
E-mail <i>(Indicar o endereço eletrônico do representante legal)</i>		Telefones <i>(Mencionar os telefones de contato do representante legal)</i>	

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2.1 TÍTULO:

Celebração de Termo de Fomento para desenvolvimento de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares de Arapoti e utilização dos equipamentos.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

Informar o período de disponibilização dos equipamentos, tendo como limite o prazo de até 31/12/2020.

2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

É necessário evidenciar qual o impacto social da utilização dos maquinários e equipamentos agrícolas, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela instituição proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo.

Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas e outros.

2.4 METAS

1. Disponibilizar atendimento com serviços de mecanização agrícola à _____ agricultores.
2. Executar _____ horas-máquina por ano em prestação de serviços de mecanização agrícola.
3. Realizar serviços de mecanização agrícola em _____ hectares por ano.
4. Utilizar o automóvel exclusivamente em serviço, tais como: (especificar)

2.5 METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas.

2.6 CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A Entidade declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação às máquinas e equipamentos agrícolas disponibilizados pela concedente:

- Disponibilização de operador capacitado;
- abastecimento;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital.
- Outros (especificar)

Assinalar os itens que constarão da contrapartida da Organização, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes.

2.7 CAPACIDADE INSTALADA

Informar os recursos humanos disponibilizados pela organização para o gerenciamento do projeto, quais os bens que a associação disponibiliza (sede própria, carro, máquinas) e as parcerias.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº ___/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI/PR E A
___(NOME DA OSC)___.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, brasileira, portadora do RG. nº 7.585.913-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado a Rua Milênio, nº 6, Bairro Condomínio Milênio, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e como **CONVENIENTE** a ___(NOME DA OSC)___, Associação ___(tipo de associação)___, com inscrição no CNPJ sob o nº ___(nº do CNPJ)___, com sede na ___(endereço)___, nº ___ - Bairro ___(nome do bairro)___, na cidade de ___(nome da cidade)___, Estado do ___(estado)___, CEP nº ___(nº do CEP)___, que tem por seu representante legal o(a) Sr(a). ___(NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)___, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº ___(nº do documento)___, emitida pela SSP/___(UF)___, e com inscrição no CPF sob o nº ___(nº do CPF)___, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.510, 12/06/2017, na Resolução nº 28, de 06/10/2011, Resolução nº 46, de 12/06/2014 e na Instrução Normativa nº 61, de 01/12/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2018** e mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ___(descrição do objeto)___, para execução de atividade conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho de fls. ___/___ dos autos do Processo nº 29/2018, conforme Proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo que integra este **TERMO DE FOMENTO**.
- 1.2. Para cumprimento do objeto a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará à **OSC, 13 (treze) equipamentos agrícolas e 01 (um) trator**, todos de propriedade do Município de Arapoti, conforme segue:

Item	Patrimônio	Descrição
01	10055	Ensiladeira Cremasco Custom 930 C, vermelha e azul
02	18624	DAC 600 – Speedy S/KIT para semente distribuidor de corretivos pendurar, com levante hidráulico, com capacidade de 600 kg, reservatório em polietileno (série 6682)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

03	10046	Plataforma Pré secador Cremasco vermelha
04	18623	Trator agrícola de rodas, modelo TL 95 marca NEW HOLLAND, potência de 104 cv, 4 x 4 diesel, 4 cilindros (série T595R400213)
05	10064	Tanque de distribuição de esterco líquido C1, Eixo C4
06	18627	Grade niveladora leve, nova, modelo GNL 36x20 TATU (série 0192-23505)
07	19922	Plantadeira verde – GA2700A (série 2972015)
08	10045	Ceifa nogueira vermelha – SN 165
09	18628	Distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo LANCER orgânico 3000, marca JAN, capacidade de 1,5 m ³ (série LOT00042000B00)
10	10042	Carreta basculante FIDO vermelha
11	18622	Pulverizador agrícola de barras, modelo CONDOR 600 M-12, marca JACTO, capacidade de 600 litros e 12 metros de barra, (série 724237)
12	18625	Custom 930 CIII, 10 facas, (Cremasco) colhedor de forragem, nova, com produção de até 30 ton/hora, com tamanho de corte variados de 02 a 22 milímetros, com rotor de acionamento tratorizado, com exigência da TDP de no máximo 80 cv, e com RPM de 540 (série 4644)
13	18626	Carreta agrícola basculante, cab 7000, com rodero tandem, com pneus com pistão, carreta agrícola metálica, basculante com eixo tandem e pneus novos capacidade de carga de 6 toneladas (série 0609)
14	10065	Ancinho – série N 64TH01, modelo HAYBOB 300 NOGUEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC OBRIGA-SE A:

- 2.1.1. Estar devidamente habilitada em conformidade com **item “14”** do Ato Convocativo;
- 2.1.2. Utilizar os bens cedidos apenas para o fim a que se destinam, não podendo ser utilizado de forma ou finalidade diversa da especificada neste instrumento;
- 2.1.3. Executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, na conformidade do **PLANO DE TRABALHO** da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 4.510/2017;
- 2.1.4. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 2.1.5. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 2.1.6. Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.1.7. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos, processos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- 2.1.8. Transferir e permitir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.9. Responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- 2.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e demais despesas decorrentes do uso de mão de obra para o atendimento a seus membros com os bens disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 2.1.11. Responsabilizar exclusivamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens disponibilizados, conservando-os em perfeito estado de conservação e limpeza, mantendo-os sob abrigo coberto quando não estiverem em serviço;
- 2.1.13. Responsabilizar-se pela operação dos bens disponibilizados com operadores habilitados para a função, regulagem e manutenção dos equipamentos disponibilizados;
- 2.1.14. Responsabilizar-se, integralmente civil, penal e administrativamente, por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão à concedente e seus prepostos ou a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 2.1.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização dos bens cedidos;
- 2.1.16. Responsabilizar-se pela segurança integral dos bens cedidos, bem como de terceiros envolvidos na atividade desenvolvida;
- 2.1.17. Responsabilizar-se por qualquer dano causado pelo mau uso dos equipamentos e maquinários cedidos;
- 2.1.18. Executar, às suas expensas, o abastecimento de combustível e as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes;
- 2.1.19. Arcar com os custos de defeitos e os serviços corretivos de defeitos não cobertos pela garantia, realizando em oficina autorizada pelo Fabricante do equipamento (*em se tratando de equipamento e maquinário novo*);
- 2.1.20. Realizar as manutenções preventivas e corretivas após o período de garantia, às suas expensas, sendo facultado fazê-las em oficinas não autorizadas, porém, os lubrificantes deverão ser os especificados no manual do fabricante e as peças de reposição deverão ser novas e originais (*em se tratando de equipamento e maquinário novo*);
- 2.1.21. Atender com os bens disponibilizados e sem fins lucrativos, aos serviços solicitados, inerentes ao objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.1.22. Utilizar-se dos bens disponibilizados exclusivamente para as atividades afetas ao objeto do **TERMO DE FOMENTO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 2.1.23. Utilizar os bens única e exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender;
- 2.1.24. A OSC não poderá impedir que pequenos produtores rurais ou produtores familiares possam utilizar as máquinas e equipamentos objeto deste termo de fomento, desde que estes façam solicitação à OSC, quando serão incluídos na programação de permissão ou autorização de uso do respectivo bem. A OSC manterá as obrigações deste termo de fomento mesmo quando o bem não estiver sendo usado por quem não seja seu associado, devendo promover tratativas com o pequeno produtor ou produtor familiar quanto ao ressarcimento dos custos e manutenções;
- 2.1.25. Após findo o prazo de vigência do presente Acordo, fica vedada a permanência na posse dos bens cedidos;
- 2.1.26. A Prestação de Contas será feita conforme exigências contidas na Cláusula Décima Terceira deste **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.1.27. O OSC deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias** após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, encerrado antecipadamente por qualquer razão;
- 2.1.28. Devolver à **Administração Pública**, os maquinários e os equipamentos agrícolas, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu em perfeitas condições operacionais de uso, conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular, respondendo o **OSC** pelos danos ou prejuízos causados;
- 2.1.29. Impedir que médios e grandes produtores rurais tenham acesso às máquinas, equipamentos e acessórios listados neste **TERMO DE FOMENTO**.
- 2.1.30. Permitir que, somente, pequenos produtores rurais possam ter acesso às máquinas, equipamentos e acessórios listados neste **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.1.31. Organizar listagens de pequenos produtores rurais interessados na utilização das máquinas e equipamentos agrícolas, organizando períodos de uso para cada pequeno produtor, a fim de atender às suas necessidades e demandas;
- 2.1.32. Coordenar e controlar as permissões e autorizações de uso das máquinas e equipamentos, fixando prazos para devolução, vistoriando as máquinas e equipamentos antes do envio ao pequeno produtor e após o retorno;
- 2.1.33. Comunicar o Gestor da Parceria quanto à programação e destinação das máquinas e equipamentos agrícolas, prazos e destinatários;
- 2.1.34. Providenciar a remessa, o transporte e a retirada das máquinas e equipamentos agrícolas sempre que houver a permissão de uso, ou a autorização de uso, no âmbito deste **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.1.35. Conferir tratamento isonômico a todos que, atendendo aos requisitos de utilização, procurem a **OSC** para obter o uso dos equipamentos ou máquinas, sejam eles associados ou não associados.

2.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 2.2.1. Efetuar a entrega dos maquinários e equipamentos agrícola de acordo com os critérios estabelecidos, por meio deste **TERMO DE FOMENTO**, em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;
- 2.2.2. Fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.2.3. Acompanhar, fiscalizar e realizar vistorias periódicas dos bens disponibilizados e serviços prestados pela Parceira, através de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria Municipal Agrícola;
- 2.2.4. Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;
- 2.2.5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante e após a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 2.2.5.1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2.2.5.2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
- 2.2.6. Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO**, sempre que verificada alguma irregularidade;
- 2.2.7. Emitir Decreto a cada permissão de uso ou o ato administrativo, em nome do pequeno produtor destinatário, a cada autorização de uso nova, de acordo com a programação e cronograma informados pela Convenente.
- 2.3. O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.510, de 2017, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA TECEIRA DA CONTRAPARTIDA

- 3.1. A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica obrigada ao oferecimento da CONTRAPARTIDA composta pelos seguintes itens com relação aos maquinários e equipamentos agrícolas que integrará o termo a ser assinado:
 - 3.1.1. Disponibilização de operador capacitado;
 - 3.1.2. Abastecimento;
 - 3.1.3. Manutenção preventiva e corretiva;
 - 3.1.4. Transporte dos equipamentos no campo;
 - 3.1.5. Conservação e limpeza dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 3.1.6. Capacidade administrativa para a gestão, a conservação das máquinas e dos equipamentos, assim como dos serviços a serem prestados;
- 3.1.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no PLANO DE TRABALHO;
- 3.1.8. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA QUARTA DA CESSÃO

- 4.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** autoriza a **CESSÃO**, gratuita e a título precário, de maquinários e equipamentos agrícolas a serem utilizados, pelos membros associados da **Organização da Sociedade Civil – OSC** e, também, a permissão de que outros pequenos produtores não associados possam utilizar as máquinas e os equipamentos agrícolas.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura desse termo podendo ser prorrogado, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro de 2017.
- 5.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término de sua vigência.
- 5.3. O PLANO DE TRABALHO da parceria poderá ser revisto para alteração das metas, mediante termo aditivo, conforme o caso, ao PLANO DE TRABALHO original.

CLÁUSULA SEXTA DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

- 6.1. Haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Serão disponibilizados **13 (treze) equipamentos agrícolas e 01 (um) trator**, especificados no **subitem 1.2** da **Cláusula Primeira** deste termo, todos de propriedade do Município de Arapoti/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Em cumprimento do disposto no inciso “V”, na alínea “g”, do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017, o Gestor da Parceria, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria em conformidade com as normas estabelecidas no Art. 51, do Decreto Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017.
- 7.2. Compete ao Gestor da Parceria:
 - 7.2.1. Apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada com as OSCs, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento;
- 7.2.2. Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
 - 7.2.3. Levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial;
 - 7.2.4. Reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes deste termo; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
 - 7.2.5. Elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
 - 7.2.6. Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
 - 7.2.7. Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- 7.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- 7.31. Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria antes da prestação de contas anual.

CLÁUSULA OITAVA DO GESTOR

- 8.1. São obrigações do gestor:
- 8.1.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 8.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na utilização dos maquinários e equipamentos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 8.1.3. Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas no Decreto Municipal nº 4.510/2017, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;
 - 8.1.4. Elaborar relatório de monitoramento e avaliação.
- 8.2. Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.
- 8.3. Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 8.4. O gestor e o agente público indicado na forma do item anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA TITULARIDADE DOS BENS

- 9.1. Os bens disponibilizados por força desta parceria permanecerão sob a titularidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ao término da vigência deste Termo;
- 9.2. Caso os bens da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.
- 9.3. Após o término da parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** decidirá por uma das seguintes hipóteses:
- 9.3.1. A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **OSC** até a retirada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que deverá ocorrer no prazo e improrrogável de **05 (cinco) dias** após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão;
- 9.3.2. A doação dos bens à **OSC**, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **OSC**. A doação será precedida do atendimento dos requisitos legais previstos na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/1993 e em outras normas aplicáveis; ou
- 9.3.3. A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **OSC** parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até **60 (sessenta) dias** após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 4.510, 12/06/2017, Lei Municipal nº 1.780, de 15 de dezembro 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Ato Convocatório e neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO** e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá aplicar à **OCS**, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OCS** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.2** deste termo.
- 11.2. As sanções estabelecidas nos **subitens “11.1.2” e “11.1.3”** são de competência dos Secretários Municipais ou do titular máximo nas entidades da administração - indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de aplicação da penalidade.
- 11.3. Prescreve em **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 11.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 11.5. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** valerá da prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, independentemente de permissão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

- 12.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo à superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.
- 12.2. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:
- 12.2.1. Acordarem a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **CONVENENTE** rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade da intenção desta rescisão ocorrer com antecedência de **60 (sessenta) dias** por intermédio do sítio eletrônico da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 12.2.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade das informações prestadas e dos documentos apresentados ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Cláusula Décima Primeira deste termo;
- 12.2.3. Não forem cumpridas as obrigações constantes neste contrato;
- 12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste **TERMO DE FOMENTO**;
- 12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 12.2.6. O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mal uso dos objetos cedidos;
- 12.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;
- 12.2.8. O não atendimento das determinações deste **TERMO DE FOMENTO** ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento.
- 12.3. As parcerias prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, serão alternativamente objeto de rescisão unilateral pela administração pública (Inciso II, § 2º do Art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 12.4. O **CONCEDENTE** terá poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar ou revogar a permissão de uso ou autorização de uso concedidas no âmbito deste Termo de Fomento, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Mensalmente o **OSC** deverá, obrigatoriamente, comprovar a utilização dos bens cedidos, enviando para a Secretaria Municipal Agrícola, relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.
- 13.2. No prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após findo o prazo de vigência deste instrumento, o **OSC** deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos, acompanhados dos documentos originais comprobatórios do atendimento integral das disposições deste Acordo.
- 13.3. O **OSC** deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias** após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu em perfeitas condições operacionais de uso, conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular, respondendo o **OSC** pelos danos ou prejuízos causados.
 - 13.3.1. As disposições do **subitem 13.3**, aplicam-se aos casos de as contas serem avaliadas irregulares, houver emprego irregular dos equipamentos, máquinas, trator ou outros bens ou o seu emprego fora das especificações do Termo de Fomento, denúncia, desistência ou rescisão antecipada.
- 13.4. Toda e qualquer benfeitoria realizada nos objetos cedidos, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término deste termo, não sendo objeto de indenização futura.
- 13.5. A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
 - I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - II - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento E Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

13.6 O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.7. Se a duração da parceria exceder um ano, a **Organização da Sociedade Civil** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo Único – A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não haverá repasse de recursos financeiro pela administração pública à organização da sociedade civil. Somente serão disponibilizados à organização da sociedade civil os maquinários e equipamentos agrícolas listados no Anexo XVII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

15.2. Fica obrigatório a tentativa prévia de solução administrativa para solução de dúvidas e controvérsias com a participação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos ou dos advogados do Município.

15.3. O **PLANO DE TRABALHO** aprovado é anexo do **TERMO DE FOMENTO** e que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORUM

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **TERMO DE FOMENTO**, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR.

16.2. Ficará obrigado da tentativa prévia de solução administrativa para solução de dúvidas e controvérsias com a participação da Secretaria Municipal Agrícola e dos Advogados do Município.

16.3. Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo do Responsável Legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Nome da Testemunha 1

RG _____

Nome da Testemunha 2

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[nº do CNPJ]*, está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2018** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO

A
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ nº *[nº do CNPJ]*, nos termos do Art. 33, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017, DECLARO para os devidos fins, que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
 - c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.
2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos termos do art. 38, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017. Nesse sentido, a citada entidade:

4. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
5. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
6. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 38, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017);*
7. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 38, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, do Decreto Municipal nº 4.510, de 2017;
8. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
9. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
10. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____(denominação ou razão social)_____, entidade estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____(nome completo), nacionalidade _____estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento __/__/__, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____(nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento __/__/__, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao **Chamamento Público nº 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta/plano de trabalho em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Termo de Fomento e demais compromissos decorrentes do referido Chamamento Público.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Com vistas à participação no chamamento público e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XI

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

A
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Com vistas à participação no chamamento público e, para todos fins de direito, em conformidade com a exigência da lei municipal, segue a relação nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme o estatuto:

Nome:	
Endereço:	
Correio eletrônico:	Telefone:
Carteira de identidade:	CPF

Nome:	
Endereço:	
Correio eletrônico:	Telefone:
Carteira de identidade:	CPF

Nome:	
Endereço:	
Correio eletrônico:	Telefone:
Carteira de identidade:	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A ___(NOME DA OSC)___, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Chamamento Público nº ____/201__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XIV

MODELO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS/ATENDIDOS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Item	Nome	Endereço da Propriedade ou SC parceira	Área da Propriedade (ha) ou Atividade Desenvolvida	Idade	Produção
01					
02					
...					

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização inicialmente identificada, que as informações prestadas são VERDADEIRAS e que estou CIENTE que declarar fato inverídico, com a finalidade de fraudar Chamamento Público, pode vir a constituir crime apurável na forma da Lei. Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A _____(NOME DA OSC)_____, CNPJ nº _____, sediada ____ (Endereço)____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

- a) Dispõe ou disporá de capacidade administrativa para a gestão e conservação dos equipamentos e dos serviços de mecanização agrícola a serem prestados; e,
- b) Disporá de operador capacitado para operar equipamentos a serem disponibilizados pela Prefeitura de Arapoti, incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;
- c) Os equipamentos e trator, serão destinados exclusivamente para uso em atividades agropecuárias.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A

COMISSAO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A ____ (NOME DA OCS)____, CNPJ nº _____, sediada ____ (Endereço completo)____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem como suprir as despesas com a guarda e a manutenção dos equipamentos agrícolas e automóvel objetos do Edital em referência, em especial aquelas não contempladas no período de garantia.

Local/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XVII

LISTA DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Patrimônio	Descrição
01	10055	Ensiladeira Cremasco Custom 930 C, vermelha e azul
02	18624	DAC 600 – Speedy S/KIT para semente distribuidor de corretivos pendurar, com levante hidráulico, com capacidade de 600 kg, reservatório em polietileno (série 6682)
03	10046	Plataforma Pré secador Cremasco vermelha
04	18623	Trator agrícola de rodas, modelo TL 95 marca NEW HOLLAND, potência de 104 cv, 4 x 4 diesel, 4 cilindros (série T595R400213)
05	10064	Tanque de distribuição de esterco líquido C1, Eixo C4
06	18627	Grade niveladora leve, nova, modelo GNL 36x20 TATU (série 0192-23505)
07	19922	Plantadeira verde – GA2700A (série 2972015)
08	10045	Ceifa nogueira vermelha – SN 165
09	18628	Distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo LANCER orgânico 3000, marca JAN, capacidade de 1,5 m³ (série LOT00042000B00)
10	10042	Carreta basculante FIDO vermelha
11	18622	Pulverizador agrícola de barras, modelo CONDOR 600 M-12, marca JACTO, capacidade de 600 litros e 12 metros de barra, (série 724237)
12	18625	Custom 930 CIII, 10 facas, (Cremasco) colhedor de forragem, nova, com produção de até 30 ton/hora, com tamanho de corte variados de 02 a 22 milímetros, com rotor de acionamento tratorizado, com exigência da TDP de no máximo 80 cv, e com RPM de 540 (série 4644)
13	18626	Carreta agrícola basculante, cab 7000, com rodero tandem, com pneus com pistão, carreta agrícola metálica, basculante com eixo tandem e pneus novos capacidade de carga de 6 toneladas (série 0609)
14	10065	Ancinho – série N 64TH01, modelo HAYBOB 300 NOGUEIRA

Justificativa: Resta justificar que, não se pode celebrar o Termo de Fomento por lote; todos os equipamentos devem seguir na mesma toada; trata-se de equipamentos que se completam; outro sim, é importante salientar também que são equipamentos aplicados ao plantio (safra, lavoura), tendo suas sazonalidades. Assim não existe possibilidade de fracionamento dos equipamentos, pois o todo, é aplicado a um tipo de cultivo, seja ele, soja, feijão, milho, etc., e que a parceria ganhadora estará ao mesmo tempo cultivando o produto da estação própria.